



Portal de Legislação do Município de Marcelino Ramos / RS

LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 17/06/2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no [art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município](#), que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), nas especificações da despesa abaixo discriminada:

06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 Ensino Fundamental

12 Educação

361 Ensino Fundamental

6005 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

1031 Manutenção do Ensino Fundamental

319092000000 Despesa de Ensino Anterior R\$ 600,00

06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

03 Educação Infantil

12 Educação

365 Educação Infantil

6005 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

1032 Manutenção da Educação Infantil

319092000000 Despesa de Ensino Anterior R\$ 1.400,00

Art. 2º Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura de Crédito Suplementar acima especificado, a redução do Crédito Orçamentário abertos abaixo descritos:

99 Reserva de Contingência

99 Reserva de Contingência

99 Reserva de Contingência

999 Reserva de Contingência

9999 Reserva de Contingência

9999 Reserva de Contingência

999990000000 Reserva de Contingência 2.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, RS, em 17 de junho de 2020.

*JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.*

*Registre-se e Publique-se
Data Supra*

*ELAINE TEREZINHA REFATTI BOFF
Secretária Municipal de Administração*